



01
09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 43 /2016

PROTOCOLADO SOB Nº 2251 /2016

EM 22 / 20 / 16

	ATA
EXPEDIENTE	
ACEITO EM / /2016	
APROVADO EM / /2016	
REJEITADO EM / /2016	
ARQUIVO	

Altera o Artigo 1º da lei 5.225 de 1998.

O Artigo 1º da Lei 5.225 de 1998 passa a constar com a seguinte redação: “**Artigo 1º** - É instituída a adoção, por órgãos, entidade ou empresa, de praças parques, áreas verdes e guaritas para salva-vidas na cidade do Rio Grande.”

Nando Ribeiro
Vereador do PCdoB

VISTO
_____ Presidente



02
CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV _____/2016

_____ PROTOCOLADO SOB Nº _____/2016

EM ____/____/____

	ATA
EXPEDIENTE	
ACEITO EM / /2016	_____
APROVADO EM / /2016	_____
REJEITADO EM / /2016	
ARQUIVO	

Justificativa:

Estamos atravessando um momento de fragilidade econômica dos poderes públicos, os poderes executivos tem tido dificuldades em prestar serviços básicos para a população.

Uma das opções que mais é comentada e buscada atualmente são as “parcerias Públicos – Privadas” e a lei 5.225 de 1998 é uma opção para que se forneça opções de lazer sem custo para a população.

Acontece que o Artigo primeiro restringe que se faça essa parceria apenas no Balneário Cassino e esta mudança que estamos propondo é abrir esta opção para toda cidade.

VISTO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

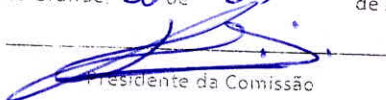
Processo nº 2251/2016
PLV 43/16

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a):

Vere. Spoto

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
- Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 06 de 07 de 2016


Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

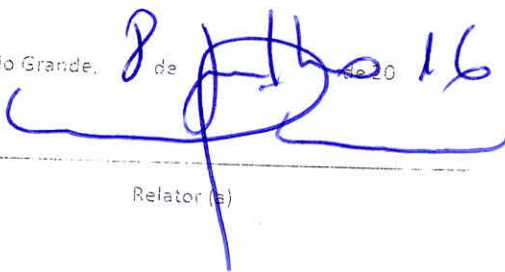
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20


Relator (a)

04
CB



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2251/2016

TIPO/Nº: PLV 43/2016

AUTOR: Ver. Nando Ribeiro

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereadora ANDRÉIA WESTPHAL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Vice - Presidente</p>
<p>Vereador LUIS FRANCISCO SPOTORNO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador FLAVIO SANTOS</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Membro</p>

Vereador GIOVANI MORALLES

Constitucional
 Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- () Constitucional
- () Inconstitucional
- () Antijurídico
- () Antiregimental
- () Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande de Julho de 2016.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1083/16
Proc. 2251/2016


Rio Grande, 15 de agosto de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Presidente

Anexo: Altera a redação do Artigo 1º da Lei 5.225, de 13 de maio de 1998.





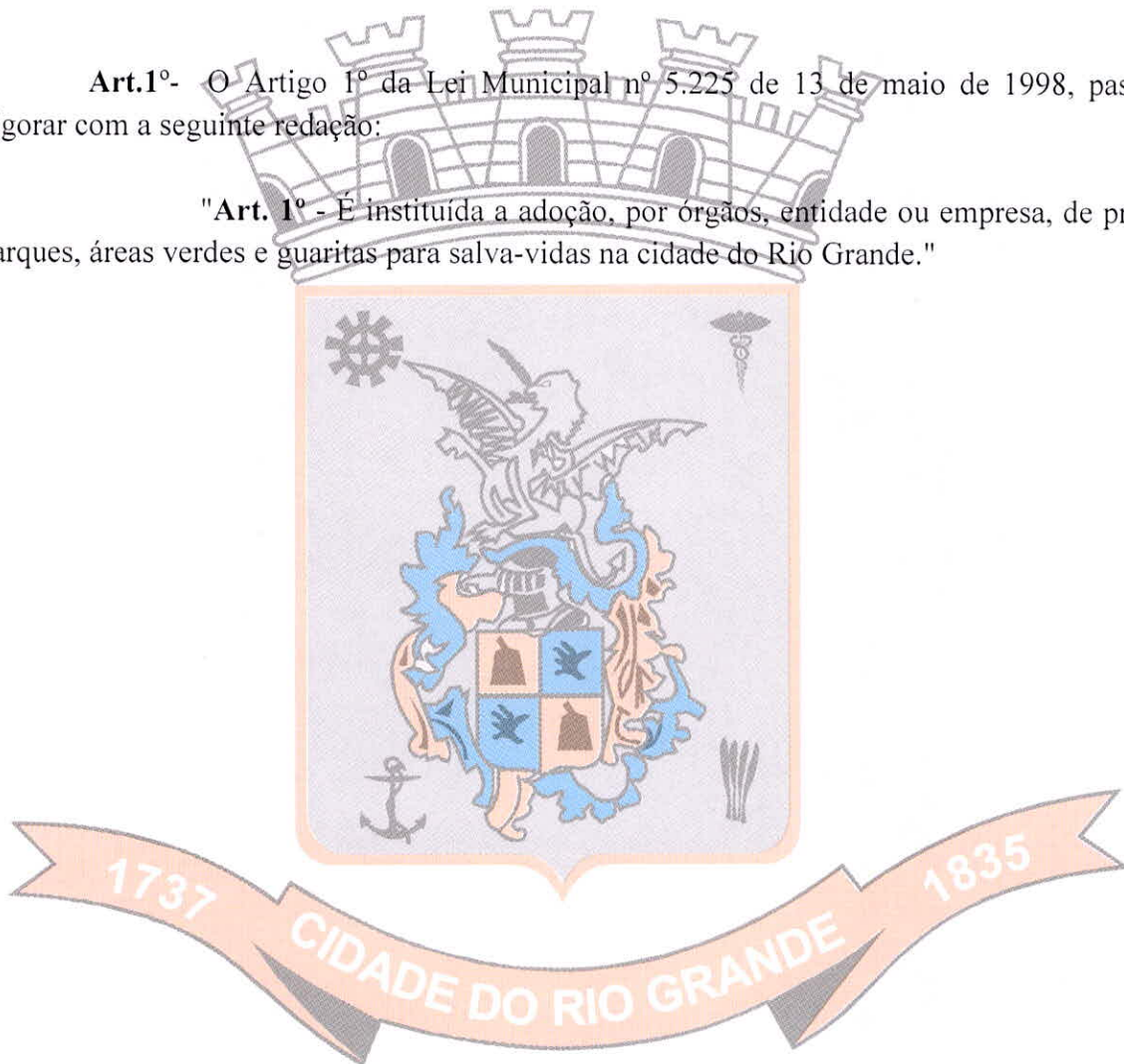
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 5.225, DE 13 DE
MAIO DE 1998.

Art.1º- O Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.225 de 13 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - É instituída a adoção, por órgãos, entidade ou empresa, de praças, parques, áreas verdes e guaritas para salva-vidas na cidade do Rio Grande."





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1219/16


Rio Grande, 27 de setembro de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, as Leis nº 8.037, 8.038, 8.039 e 8.040 em anexo, promulgadas por esta Casa Legislativa, para sua devida apreciação.

Atenciosamente,



Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**LEI Nº 8.039
DE 21 DE SETEMBRO DE 2016**

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 5.225, DE 13 DE
MAIO DE 1998.**

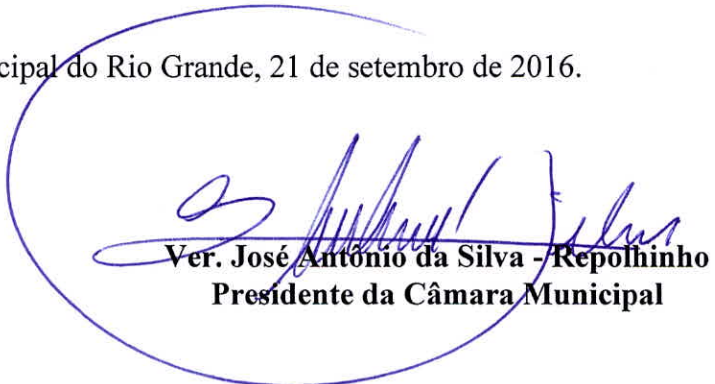
Ver. José Antônio da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, considerando ter sido aprovado pela Câmara e sancionado tacitamente pelo Prefeito,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.225 de 13 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - É instituída a adoção, por órgãos, entidade ou empresa, de praças parques, áreas verdes e guaritas para salva-vidas na cidade do Rio Grande."

Câmara Municipal do Rio Grande, 21 de setembro de 2016.



Ver. José Antônio da Silva - Repolhinho
Presidente da Câmara Municipal

NA ESPERA

Trabalhadores da Ecovix aguardam pagamento da empresa

Expectativa é que o depósito seja feito até a próxima segunda-feira

Fabio Dutra/IA



Funcionários estiveram mobilizados pela falta de pagamento

Aline Rodrigues
aline@jornalagora.com.br

Os funcionários da Ecovix ainda aguardam um depósito que estaria para ser feito pela empresa, para regularizar o pagamento de funcionários. A informação é do presidente interino do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico de Rio Grande e São José do Norte (Stimmerg), Sadi Machado, que explica que, ontem (23), foi realizada uma assembleia em frente ao ERG1. "Historicamente, o trabalhador abriu mão do abono de dois dias, para continuar mobilizado. A empresa pediu

um crédito para o trabalhador, pedindo para ele entrar para trabalhar, mas o trabalhador não quis. Os trabalhadores decidiram em assembleia que só vão entrar, quando estiverem com o dinheiro no bolso", destaca.

De acordo com o presidente interino, a categoria está mobilizada desde a última quarta-feira (21). Na última quinta-feira (22), os funcionários da Ecovix - empresa que integra o grupo Engevix - realizaram uma caminhada pelas ruas da cidade e ainda fizeram manifestações na frente dos prédios da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal. Ele conta que as imagens dos trabalhadores, caminhando do ERG 1

até o centro da cidade, chegaram até Brasília. "Aqueles imagens chegaram até uma delegada e um juiz, os quais pediram o desbloqueio das contas", informa o presidente, que salienta, que esta informação foi repassada por membros da empresa, mas não há um documento confirmando a situação.

Machado salienta que o sindicato recebeu a informação de que o desbloqueio foi feito, porém, até o final da tarde de ontem, os valores devidos pela empresa ainda não haviam sido depositados. "Mesmo a empresa dizendo que o dinheiro seria liberado, o trabalhador preferiu não dar um voto de confiança. Acredito que o dinheiro entre na segunda-feira. Se o dinheiro for depositado, teremos uma assembleia na segunda, na frente da empresa, para tratar sobre os dias de mobilização", enfatiza.

O presidente interino conta que, na tarde de ontem, o Stimmerg recebeu um oficial de justiça que entregou uma notificação, dizendo, segundo ele, que o sindicato não pode estar lá na frente. "Eu não entendo essa atitude. Uma empresa que não paga tem expedido por um juiz uma notificação, impedindo que o sindicato faça o bloqueio da entrada na empresa. Nós não bloqueamos, o que fizemos foi impedir o acesso dos veículos, mas as pessoas podiam entrar. Eu, como presidente, estou indignado com isso. Estamos exercendo um direito que é constitucional. É um direito nosso. Quem está errada é a empresa. Como

o juiz despacha sem saber de fato o que está acontecendo? A empresa não nos pagou, mas é assim, sempre estoura no lado mais fraco", desabafa.

ENTENDA

De acordo com informações levantadas pela reportagem do jornal Agora, a Ecovix teve as contas bloqueadas pela Justiça Federal em razão da Operação Greenfield, deflagrada no último dia 5 de setembro, pela Polícia Federal. De acordo com informações divulgadas na página da Justiça Federal, a operação visa à apuração de crimes de gestão temerária e fraudulenta, cometidos contra os três maiores Fundos de Pensão (EFPC) do País: Funcef, Petros e Previ, além do Postalis.

Recentemente, a empresa deveria ter feito o depósito do adiantamento dos trabalhadores, o que, segundo eles, não ocorreu. Além disso, pagamentos referentes às férias, rescisões de ex-funcionários e fornecedores também estariam sem receber. Ontem, a equipe do Jornal Agora tentou contato novamente com assessoria da Ecovix, e foi informada de que a empresa não irá se manifestar.

POLÊMICA

Parecer sobre prestação de contas do Carnaval ainda não está pronto

Esther Louro
esther@jornalagora.com.br

A presidente da Liga Independente das Escolas e Entidades do Samba do Rio Grande (Liesesa), Katucha Duarte, esteve na sede do Jornal Agora, para reafirmar que continua como líder do Carnaval do Rio Grande. Na última semana, uma publicação, neste diário, anunciou que a presidente e a tesoureira da Liesesa não estariam mais à frente da Liga, "devido à apuração da prestação de contas do Carnaval 2016". Porém, segundo as responsáveis, a prestação ainda está em apreciação pelo Executivo Municipal, informação

esta confirmada pelo secretário de Município de Comunicação e Relações Institucionais, Paulo Rodrigues.

Segundo Katucha, a nota publicada não tem nenhuma validade, pois todas as suas ações são regidas pelo Estatuto da Entidade. "Eu vim aqui para deixar todos tranquilos, pois não tem nenhuma irregularidade. Eu fui eleita e seguirei responsável pelo carnaval rio-grandino. Tudo isso foi uma grande mentira, mas não adiantou, porque muita gente está vindo falar comigo, apoiando e querendo fazer o nosso Carnaval maior; eu estou conseguindo aquecer a chama do nosso Carnaval". Katucha ainda aproveitou para adiantar que,

em breve, acontecerá a Festa do Estandarte de Ouro.

Em contato com o Executivo, o secretário Paulo Rodrigues explicou que a prestação de contas foi entregue à Secretaria de Turismo e esta encaminha para outros órgãos do Executivo, como a Secretaria da Fazenda, Controle Interno e a Procuradoria Jurídica do Município. "O parecer final da prestação de contas do Carnaval 2016 ainda não está concluído, e, após a conclusão, como é de praxe, enviaremos o documento a todos os órgãos que fiscalizam o Município, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público", concluiu Rodrigues.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 8.037 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO POLO INDUSTRIAL, BEM COMO AS INDÚSTRIAS DE PRODUÇÃO DE ENERGIA, DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, A CONTRATAREM E MANTEREM EMPREGADOS PRIORITARIAMENTE TRABALHADORES DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 8.038 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

FICA INSTITUÍDA A OBRIGATORIEDADE DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS FECAIS DE ANIMAIS CONDUZIDOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, SITUADOS NAS ZONAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

LEI Nº 8.039 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.225, DE 13 DE MAIO DE 1998.

LEI Nº 8.040 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

DISCIPLINA A CONSIGNAÇÃO SOBRE O SUBSÍDIO DO VEREADOR NA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE.

As leis acima estão fixadas na íntegra, no saguão do prédio da Câmara Municipal do Rio Grande, na rua General Vitorino, nº 441.

Ver. José Antônio da Silva-Repolinho
Presidente da Câmara Municipal

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA			
3	JOEL DE ÁVILA <i>Leonardo Mello Rodrigues</i> <i>Pisca</i>	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	FLÁVIO VARA DOS SANTOS			
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
7	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA			
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	GIOVANI BASTOS MORALLES			
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
20	THIAGO PIRES GONÇALVES			
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO:	14		

DATA: 10.08.16

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

DSP